**Decreto nº 43/2018, de 4 de maio de 2018.**

**ALTERA PRAZOS DO VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

1. Que as tratativas para formalização de convênio bancário para a geração de arquivos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – UPTU, sem prolongaram em demais;
2. Finalmente, que as condições para a fixação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – UPTU, tanto na forma de cota única, como em parcelamento, estão satisfeitas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam alterados, exclusivamente para o ano de 2018, os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – UPTU, na forma do artigo 44 da Lei 1.010/13, de 30 de dezembro de 2013, que passam a ser:

I – em um só pagamento, com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até o dia 10 de junho de 2018;

II – em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até o dia 10 de julho de 2018;

III – de forma parcelada, em 06 (seis) parcelas, até o dia 10 (dez) dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Art. 2º - Uma vez que os boletos de pagamento serão gerados exclusivamente pelo Departamento de Tributação do Município, sejam tomadas as providências para a realização de atualização cadastral e anúncios públicos, pelos meios de comunicação que se fizerem necessários, divulgando os prazos e formas de pagamento, locais de retirada dos boletos e estabelecimentos que poderão quitar os boletos.

 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 4 de maio de 2018.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 2 de maio de 2018.

**Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças**